



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) destinados a custear despesas relativas ao pagamento de aquisição de materiais de informática e mobiliário e prestação de serviços por pessoa jurídica pela respectiva secretaria.

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 94.500,00, representa um investimento significativo na modernização e aprimoramento da infraestrutura operacional da secretaria. Esta alocação de recursos será direcionada para três áreas cruciais: aquisição de materiais de informática, compra de mobiliário e contratação de serviços prestados por pessoas jurídicas. A atualização dos equipamentos de informática permitirá uma gestão mais eficiente dos dados e programas sociais, enquanto o novo mobiliário proporcionará um ambiente de trabalho mais adequado e confortável para os servidores e um espaço mais acolhedor para o atendimento à população. Além disso, a contratação de serviços especializados complementará as capacidades internas da secretaria, garantindo a execução eficaz de projetos e iniciativas sociais. Este investimento reflete o compromisso da administração municipal em fortalecer a estrutura da assistência social, visando um atendimento mais eficiente e humanizado às necessidades da comunidade, especialmente dos grupos mais vulneráveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotações da própria secretaria, onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT